Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 277/2013 Erechim, 20 de Dezembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 260/2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação da Rede Metal-Mecânica do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos para realização do Projeto "Fortalecer Empresas Associadas à Metal-Mecânica Rede do Alto Uruguai Gaúcho".

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 260/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação da Rede Metal-Mecânica do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos para realização do Projeto "Fortalecer Empresas Associadas à Metal-Mecânica Rede do Alto Uruguai Gaúcho".

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação da Rede Metal-Mecânica do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos para realização do Projeto "Fortalecer Empresas Associadas à Metal-Mecânica Rede do Alto Uruguai Gaúcho".

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), a serem repassados em três parcelas, sendo:

I – A 1ª parcela, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser repassada, imediatamente, após a assinatura do convênio;

II – A 2ª parcela, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser repassada em janeiro de 2014;

III – A 3ª parcela, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser repassada em fevereiro de 2014.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços

04.122.0021.2.021 – Relações Institucionais e Sócio-Econômicas

3350.41.00.00.00 – Contribuições

06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços

04.122.0012.2.020 – Fortalecimento de Empresas Locais

3350.41.00.00.00 - Contribuições

Art. 4.º A Associação da Rede Metal-Mecânica do Alto Uruguai deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de dezembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação da Rede Metal-Mecânica do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos para realização do Projeto "Fortalecer Empresas Associadas à Metal-Mecânica Rede do Alto Uruguai Gaúcho".

A economia vem passando por um momento de crescimento e inovação e este momento propício vem despertando o interesse de muitas empresas do exterior, as quais vêm buscando fazer seus investimentos no Brasil. Com o intuito de não perder o mercado atual e, principalmente, alcançar novos mercados, a Associação da Rede Metal-Mecânica do Alto Uruguai apresenta esse projeto ao Poder Público Municipal, o qual se insere no contexto atual, ou seja, a "globalização", cujo maior interesse é oportunizar, com o máximo de eficiência e eficácia, a inserção das empresas no mercado nacional e internacional.

As ações propostas pela Metal-Mecânica Rede do Alto Uruguai Gaúcho visam alcançar diferentes objetivos que são:

- Desenvolver um pólo industrial sustentável;

- Despertar junto às empresas sobre a importância do trabalho em rede para busca de resultados em conjunto;

- Fomentar o associativismo e a cooperação entre as empresas;

- Busca de intercâmbio de mercadorias, tecnologias e de profissionais;

- Integrar aspectos mercadológicos, tecnológicos, científicos, organizacionais e ambientais;

- Melhorar os processos das empresas, aumentando a qualidade de produtos e serviços visando à redução de custos e garantir a segurança contínua dos mesmos;

- Conhecer às exigências dos consumidores brasileiros e do mercado internacional;

- Melhorar o resultado operacional das empresas envolvidas no projeto;

- Promover o desenvolvimento sustentável e a competitividade das empresas associadas;

Além disso, o crescimento do setor metal-mecânico, assim como dos demais setores, pressupõe a necessidade de melhorar e ampliar o suporte oferecido por

órgãos e entidades, com o objetivo de fundamentar, ainda mais, as ações desenvolvidas pelas empresas. Somente suporte técnico e científico organizado, disponibilizado por instituições, pode garantir o desenvolvimento sustentável dos setores, apoiando-os no enfrentamento dos importantes desafios relacionados ao comércio nacional e internacional. Todas estas ações visadas neste projeto trarão inúmeros benefícios para as empresas participantes como: divulgar e reforçar a marca e o produto; ampliar negócios; qualificar os profissionais; firmar parcerias; aproximar os clientes; conhecer as tecnologias mais avançadas do mercado; conhecer os novos meios de processo; visibilidade no mercado com a participação em feiras; gerar novos negócios entre os envolvidos no projeto; retomar negociações e contatos realizados em eventos anteriores.

Segundo a Associação da Rede Metal-Mecânica do Alto Uruguai, as feiras propostas no Projeto apresentado atraem a participação de um público qualificado de diversos lugares do mundo. As visitas técnicas, a grandes corporações e instituições, proporcionarão conhecer as aspirações e evolução dessas organizações ao longo dos anos, bem como tomar conhecimento de metodologias de gestão e liderança. As palestras, com diferentes temas, visam ampliar o conhecimento e desenvolver novas habilidades nos gestores.

A soma das forças para a realização deste projeto oportunizará uma melhor qualidade de vida para os colaboradores e familiares das nossas empresas e irá auxiliar no desenvolvimento socioeconômico do Município e região, pois as empresas são à base de uma economia e as mesmas precisam estar em constante evolução para permanecerem competitivas e sólidas no mercado.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de dezembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE DEZEMBRO DE 2013.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM EA ASSOCIAÇÃO DA REDE METAL-MECÂNICA DO ALTO URUGUAI, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "FORTALECER EMPRESAS ASSOCIADAS À METAL-MECÂNICA REDE DO ALTO URUGUAI GAÚCHO".

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Senhor EDGAR PAULO MARMENTINI, brasileiro, casado, técnologo em administração pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA REDE METAL-MECÂNICA DO ALTO URUGUAI, inscrita no CNPJ sob n.º 07.536.140/0001-28, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 946, Bairro Centro, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Senhor WALMIR BADALOTTI, inscrito no CPF sob n.º 231.775.780-87 e RG n.º 33165420 – SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Sete de Setembro, n.º 493, Apto: 801, Bairro Centro.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2013, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à ASSOCIAÇÃO DA REDE METAL-MECÂNICA DO ALTO URUGUAI, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para realização do Projeto "Fortalecer Empresas Associadas à Metal-Mecânica Rede do Alto Uruguai Gaúcho", conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O recurso, de que trata esta Cláusula, será repassado em três parcelas, sendo:

I – A 1ª parcela, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser repassada,

imediatamente, após a assinatura deste convênio;

II – A 2ª parcela, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser repassada em janeiro de 2014;

III – A 3ª parcela, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser repassada em fevereiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços
04.122.0021.2.021 – Relações Institucionais e Sócio-Econômicas
3350.41.00.00.00 – Contribuições

06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços
04.122.0012.2.020 – Fortalecimento de Empresas Locais
3350.41.00.00.00 - Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à ASSOCIAÇÃO DA REDE METAL-MECÂNICA DO ALTO URUGUAI utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão do Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor do presente convênio, o Senhor TALES CRISTIANO MANHABOSCO, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como

pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A ASSOCIAÇÃO DA REDE METAL-MECÂNICA DO ALTO URUGUAI deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a **Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE DEZEMBRO DE 2013.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

WALMIR BADALOTTI
Diretor-Presidente da Associação da Rede Metal-Mecânica do Alto Uruguai

EDGAR PAULO MARMENTINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

TALES CRISTIANO MANHABOSCO
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Testemunhas: _____ _____